PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 006/2016

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei 1.680/2012 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, promulgo a seguinte:

LEI:

- **Art. 1°.** Altera art. 13 na Lei Municipal n° 1.680/2012, o qual passa a conter a seguinte redação:
- **"Art. 13.** O servidor não poderá exercer função diferente daquela para a qual prestou concurso público, exceto se houver concessão de funções gratificadas."
 - Art. 2º. Acrescenta o artigo 13-A contendo a seguinte redação:
- **"Art. 13-A.** Será concedida Função Gratificada aos servidores efetivos que forem nomeados como membros de Comissão de Licitação Permanente ou Comissão de Licitação Especial e farão jus a uma gratificação de 12% (doze por cento) sobre o 1º nível da tabela de elevação dos vencimentos dos cargos e provimentos efetivos, anexo III da Lei 1.680/2012."
- **Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2016.

Plenário da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, em 28 de março de 2016

Gelson Lindner	José Carlos Ventura	Ezequias Hein
Atair Celso Zotti	Maria Marli Bach da Silva	Fernando Calgaroto
Dirsio Ferreira da Silva	Márcio da Silva	Emerson Dalpasqual Pinóquio

José Carlos Correa dos Santos

Deolino Benini Junior

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa regulamentar as atividades dos servidores efetivos que não são do Setor Administrativo, porém executam as atividades relacionadas ao desenvolvimento e realização de licitações. Haja vista da importância de tais atividades no funcionamento do Legislativo solicitamos aos nobres pares o apoio para aprovação do presente Projeto de Lei o qual possibilitará à Câmara adequação aos princípios constitucionais da eficiência e eficácia do serviço público.

Plenário da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, em 28 de março de 2016

Gelson Lindner	José Carlos Ventura	Ezequias Hein
Atair Celso Zotti	Maria Marli Bach da Silva	Fernando Calgaroto
Dirsio Ferreira da Silva	Márcio da Silva	Emerson Dalpasqual Pinóquio
José Carlos Correa dos Santos	Deolino Benini Junior	